



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 35/2022-PLENO

- 1. Processo nº:** 287/2022
2. 12.PROCESSO ADMINISTRATIVO
Classe/Assunto: 19.RESOLUÇÃO - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO - ANO 2022.
3. NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO - CPF: 29490146153
Responsável(eis): SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - CPF: 33782792300
4. Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. Relator: Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO. APROVAR.
I. PLANO ANUAL DE CORREIÇÃO - ANO 2022

Examinado e discutido os autos do Processo nº 287/2022, que versa acerca do Requerimento (documento 0435107) autuado no bojo do Processo/SEI nº 21.004397-0 da lavra do Conselheiro Corregedoria Severiano José Constandrade de Aguiar, cujo objeto é o Plano Anual de Correição programado para o exercício 2022.

Considerando que o objetivo estabelecido no Plano Estratégico da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, em especial a necessidade de fortalecer a imagem da instituição Tribunal de Contas como essencial ao Controle da Gestão Pública e ao exercício da cidadania; a iniciativa de incentivar a efetiva atuação das Corregedorias dos Tribunais de Contas como instrumentos de eficácia do Controle Externo, bem como a meta de estimular a adoção dos padrões de qualidade e agilidade do Controle Externo;

Considerando os termos consignados na Resolução ATRICON nº 01/2015, que regulamenta a aplicação do Marco de Mediação de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC no âmbito do projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, em especial, o artigo 7º, que prevê que: O Tribunal de Contas avaliado elaborará e acompanhará o Plano de Ação, com vistas à implementação das melhorias identificadas como necessárias na aplicação do MMD-TC;

Considerando que compete ao Conselheiro-Corregedor elaborar e submeter ao Plenário o Plano Anual de Correição e Inspeção nas unidades de gestão que integram a estrutura do Tribunal de Contas, conforme previsto na Resolução Administrativa/TCE-TO nº 3, de 2 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de correição e inspeção no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Considerando, os indicativos estabelecidos pela Atricon, mormente o de realizar, no mínimo, uma correição ordinária por ano, abrangendo todas as unidades do Tribunal de Contas, incluindo os Gabinetes dos Membros;

Considerando, imperativo assegurar a harmonização das ações da Corregedoria com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico (2016-2021);

Considerando, por fim, que a finalidade da correição e da inspeção é contribuir para a melhoria do desempenho e aperfeiçoamento dos processos de trabalho das unidades organizacionais integrantes do Tribunal de Contas, dentre outros aspectos.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, em:

5.1. **Aprovar o Plano Anual de Correição para o exercício 2022**, com o objetivo de contribuir para melhoria do desempenho e aperfeiçoamento dos processos de trabalho, alcance dos resultados estratégicos e das metas estipuladas nos planos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

5.2. Determinar a publicação desta Resolução no Boletim Oficial do Tribunal de Contas – BO/TCE-TO, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 341, § 3º do RI/TCE-TO, para que surta os efeitos legais necessários.

5.3. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, retornem os autos à Corregedoria, para as medidas de sua alçada.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 09 do mês de fevereiro de 2022 .



Documento assinado eletronicamente por:

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE (A), em 09/02/2022 às 18:10:51, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, RELATOR (A), em 10/02/2022 às 10:28:25, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 10/02/2022 às 09:23:37, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **190289** e o código CRC 1AF2436